



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

1 | 16

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA (SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias leves e moduladas, inclusive perfilagem, e porta com fechadura, serviço composto por materiais e mão de obra, a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Total
01	<ul style="list-style-type: none">Fornecimento e instalação de 22 m² de divisórias leves moduladas - painel cego – confeccionadas com painéis 35mm, acabamento unicolor, na cor branca, miolo colmeia, e perfis em aço pintado na cor branca. Modulação 1.205 mm, revestimento padrão Eucaplac UV.Fornecimento e instalação de 1,63 m² de divisórias leves moduladas – Painel com vidro 4 mm – confeccionadas com painéis 35mm, acabamento unicolor, na cor branca, miolo colméia, e perfis em aço pintado na cor branca. Modulação 1.205 mm, revestimento padrão Eucaplac UV.01 un. de porta painel cego para divisória, inclusive batente, testeiro, fechadura e dobradiças – largura 900 mm; comprimento 2100 mm; espessura 35 mm. Miolo colmeia e quadro em madeira maciça, revestida com capas Eucaplac UV, cor branca, e perfis em aço na cor branca.Remoção com reaproveitamento e reinstalação de divisórias leves existentes, conforme projeto.	R\$ 5.745,93
VALOR TOTAL		R\$ 5.745,93
VALOR MATERIAL (65%)		R\$ 3.734,85
VALOR MÃO DE OBRA (35%)		R\$ 2.011,08

- 1.2. Os preços incluem os custos de mão de obra, insumos, transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.
- 1.3. O BDI considerado foi de 24,99% e os encargos sociais, não desonerado, foram de 111,22% para horista e 69,19% para mensalista. A data base considerada do banco SINAPI foi 02/2025, para o Rio Grande do Sul.

Prazos

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa415d8e7198c7>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

2 | 16

- 1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento e instalação de divisórias leves e moduladas (painel cego e com vidro 4 mm), inclusive perfilagem, e portas com fechadura**, sendo o serviço composto por materiais e mão de obra, para atender às necessidades do Centro Administrativo da Prefeitura de Osório, conforme descrito a seguir.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. As descrições buscam complementar as informações contidas no projeto. Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do projeto, em anexo (Anexo I). O projeto não poderá ser alterado sem consulta prévia ao técnico responsável pelo projeto. Todos os materiais e serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de serem recusadas pelo fiscal.
- 3.2. Devido ao crescimento da demanda de funcionários da Secretaria de Educação, surge a necessidade de redistribuição dos setores e adequação das estruturas físicas no prédio.
- 3.3. Para dar novos formatos ao ambiente, criando rapidamente um novo espaço, optou-se por divisórias leves, com painéis de acabamento que dispensam qualquer procedimento adicional, como pintura, por exemplo. Composto por painéis, perfis, peças para fixação e portas, o sistema tem instalação prática, rápida e simples. As modulações se ajustam perfeitamente a qualquer ambiente interno que necessite de mobilidade e divisão, com ganho de área útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas

- 4.1. O sistema de divisórias leves e moduladas é composto por painéis, portas, perfis e peças de fixação. Cada componente tem funções estruturais independentes e a montagem correta de cada um resulta em maior segurança e perfeito acabamento.
- 4.2. Os painéis devem atender a norma da ABNT NBR 1313; e as portas devem atender a ABNT NBR 15930 1-2; NBR 8052; NBR 8042; NBR 8051; NBR 8053; NBR 8054; NBR 8543 e UEATC – resistência a deformações da folha ao empeno, à fadiga e comportamento diante das solicitações higrotérmicas.
- 4.3. O sistema de montagem será por modulação. Os componentes estruturais básicos do sistema são: guia superior, guia inferior, montante e travessa, conforme exemplo na Figura 01.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

3 | 16



Figura 01. Componentes estruturais básicos do sistema. Fonte: Manual do sistema de divisórias Divilux.

Disponível em: <https://www.eucatex.com.br/divisorias/>

- 4.4. O painel deve ter estrutura celular em seu interior tipo honey-comb para absorver os impactos e distribuir nos pontos de ligação formados pela colmeia. O requadro deve ser em madeira maciça tratada, para maior estabilidade dimensional, leveza, e facilitando a montagem.
- 4.5. O revestimento das divisórias leves e portas será na cor branca, padrão Eucaplac UV – chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, protegida com resina de brilho mate. Deve atender à norma americana ASTM D968-51 de resistência à abrasão e risco.
- 4.6. As dimensões do painel devem ser de, aproximadamente, 1,20 m de largura, 2,10 m de comprimento e 35 mm de espessura. Para trechos de projeto que não se enquadram nessa dimensão, devem ser confeccionadas painéis com medidas especiais (arremates).
- 4.7. A seguir, consta vista esquemática da parede divisória, onde é possível visualizar as modulações em painel cego, e as modulações em painel com vidro 4 mm.

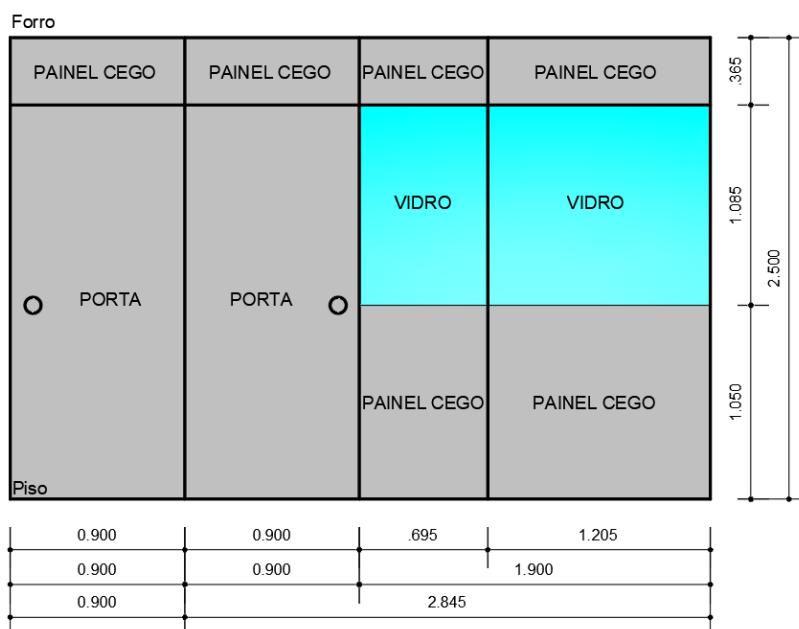


Figura 02. Modulação 1.205 mm em painel cego e em painel com vidro com perfil NTR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação

4 | 16

- 4.8. As portas devem ser constituídas por requadro em madeira maciça pinus eliottis submetida a tratamento antifungos e térmicas na serraria. A madeira deve ser seca em estufa, selecionada e cortada em segmentos que serão unidos pelo processo finger joint, reconstituindo sarrafos que depois são aparelhados e cortados nas dimensões adequadas, obtendo-se peças de madeira com características de estabilidade dimensional por secagem controlada, resistência mecânica uniforme, eliminação de buracos e nós soltos e ausência de insetos e fungos. A parte interna é como os painéis, em estrutura celular tipo honey-comb.
- 4.9. Os perfis devem ser fabricados em aço liga 1010/2020 ABNT zinkado tipo B (massa de zinco depositada nas duas faces) 260 g/m², conforme NBR 7008. Perfis de aço perfilados, pintados com epóxi a pó por eletrodeposição com camada mínima de 60 micra.
- 4.10. Para painéis cegos, deve ser adotado o tipo de montante simples, com módulo de 120,5 mm, com montantes NTR (ver figura a seguir).

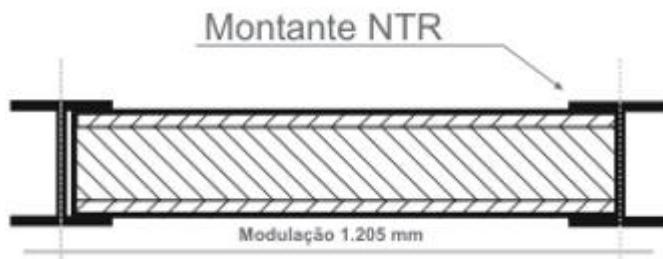


Figura 03. Montante simples em modulação 1.205 mm, com perfil NTR.

- 4.11. Para painéis com vidro 4 mm, os montantes utilizados serão N1AFA, com módulo de 122,4 mm. A seguir, é possível visualizar os 4 tipos de perfis mais utilizados da estrutura da parede divisória. A cor dos perfis também será branca.

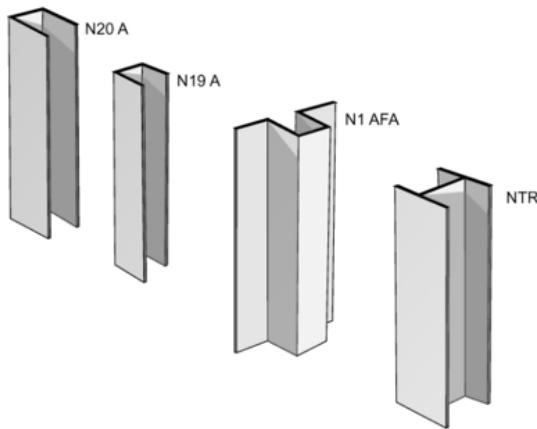


Figura 04. Perfis principais para montantes.

- 4.12. Os demais perfis que podem ser utilizados nos encaixes para o projeto constam no Anexo II deste Termo.
- 4.13. As peças de fixação ou acessórios devem ser em aço e podem ser perfiladas, dobradas ou estampadas, conforme a utilização e a necessidade de resistência mecânica. No vidro, deve ser usado baguete de PVC para acabamento.
- 4.14. Os painéis e portas deverão ser embalados individualmente em plástico e os perfis em papel crepado. As peças de fixação deverão ser fornecidas em caixa de papelão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação
5 | 16

- 4.15. No transporte e manuseio dos painéis e perfis, deve evitar arrastamento e choques para não danificar a pintura. As embalagens devem ser retiradas somente na ocasião da instalação.
- 4.16. O sistema de montagem deverá ser simplificado, com menos etapas, em piso nivelado, utilizando montante simples NTR, guia superior e guia inferior (funciona como rodapé). Utilizar-se-á a modulação de 1.205 mm, em ambiente com pé direito de 2,50 m.

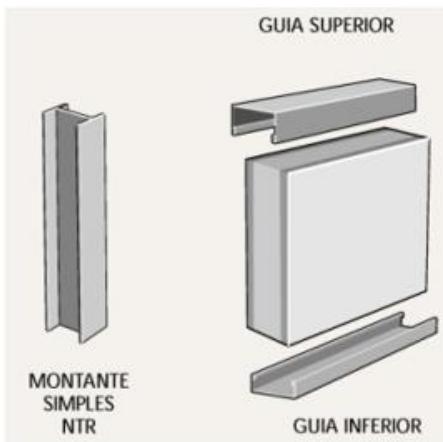


Figura 05. Sistema de montagem simplificada.

- 4.17. Deve ser forrado o piso do local com papelão ou similar para evitar danos. Definido o ponto de saída, amarrar a linha de nylon nesse ponto, esticá-la e amarrá-la em outro ponto no sentido em que será instalada a divisória, para direcionar o alinhamento do perfil guia superior.
- 4.18. A limpeza das divisórias (perfis e painéis) deve ser feita com pano macio e seco ou levemente umedecido em água limpa com solução de sabão neutro. Não é recomendado o uso de escovas, palhas de aço e agentes abrasivos.
- 4.19. O armazenamento dos painéis e portas deve ser feito em local seco, ventilado, protegido do sol e da chuva, sobre estrado plano e nivelado, na horizontal.

Qualidade

- 4.20. A contratação proporcionará o fornecimento de material com alta resistência à umidade e de fácil limpeza, tecnologia acústica, conforto térmico, versatilidade, praticidade, proteção do fogo, neutralização de odores, além de harmonizar o ambiente institucional.

Subcontratação

- 4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.23. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3663-8220.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação
6 | 16

- 4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.25. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Administração, em remessa única.
- 5.1.2. O serviço será executado no 4º andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Osório, conforme demarcação no Anexo I – Avenida Jorge Dariva, Nº 1251, Centro.
- 5.1.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em qualquer dia e horário, desde que previamente agendado com o Setor que receberá as paredes divisórias, e respeitando os horários de silêncio, de forma que não perturbe o sossego público.
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.1.5. A Contratada deverá oferecer a garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.
- 5.1.6. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa415d8e7198c7>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

7 | 16

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

- 6.6. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através de Portaria, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

- 6.7. Os fiscais do contrato deverão ser previamente designados pelo órgão requisitante, e nomeados através de Portaria para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá pelo gestor ou seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).
- 7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação
8 | 16

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação
9 | 16

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.17. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de Qualificação Técnica

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação econômico-financeira, os requisitos de qualificação técnica, apresentando:
- 8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação
10 | 16

- 8.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.9. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.745,93 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.
- 10.2. A dotação orçamentária para fins desta contratação deverá ser verificada pelo setor financeiro da Secretaria de Educação.

Osório, 01 de abril de 2025

Monique Couto Soares Alves
Eng. Civil - CREA RS 166981



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

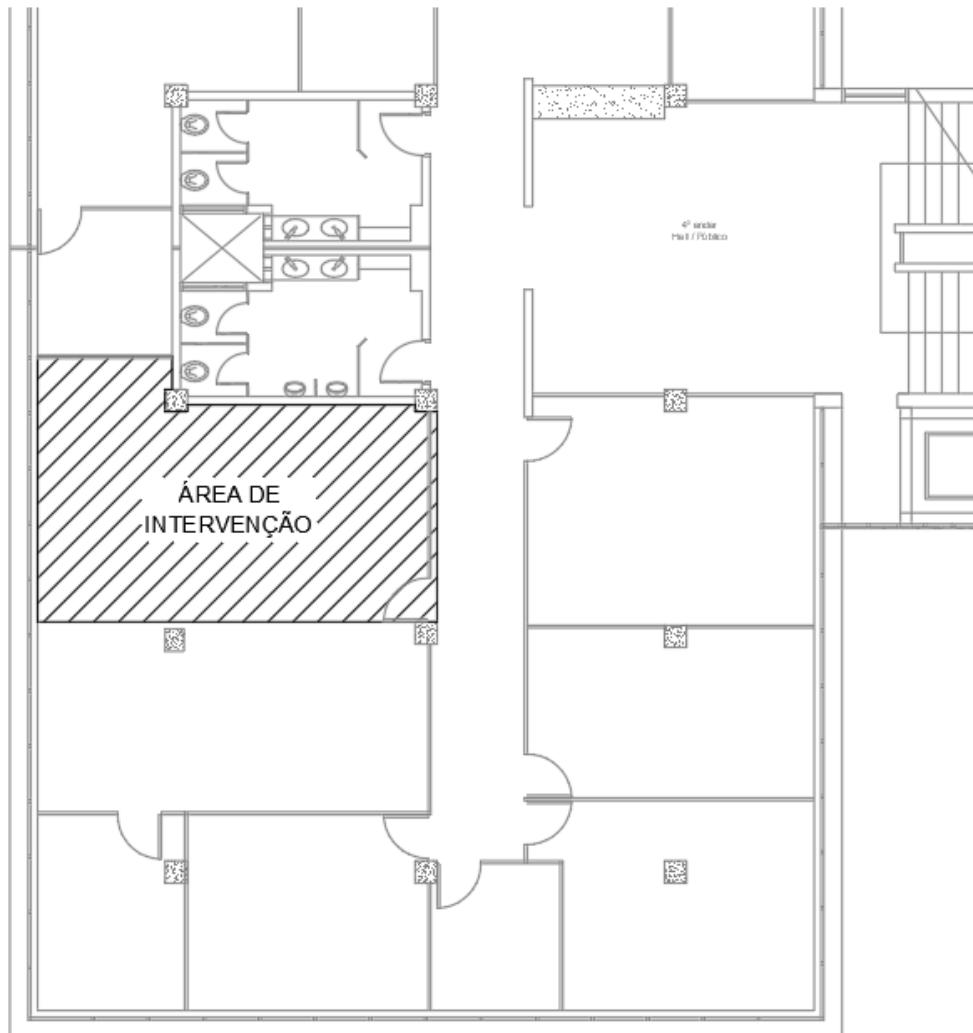
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

11 | 16

ANEXO I

Projetos



Planta Baixa 4º Pavimento – Área onde serão instaladas as divisórias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa415d8e7198c7>



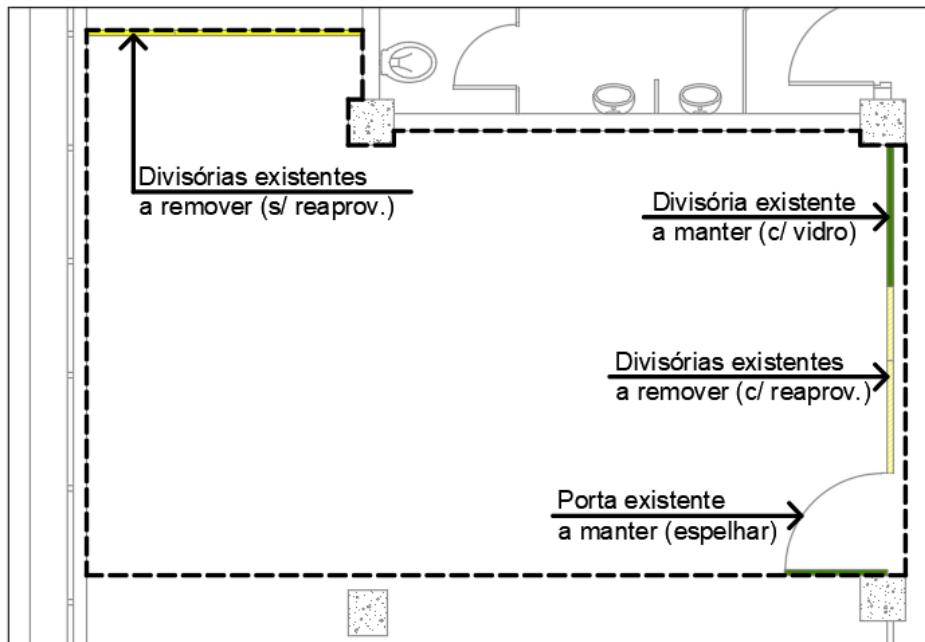


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

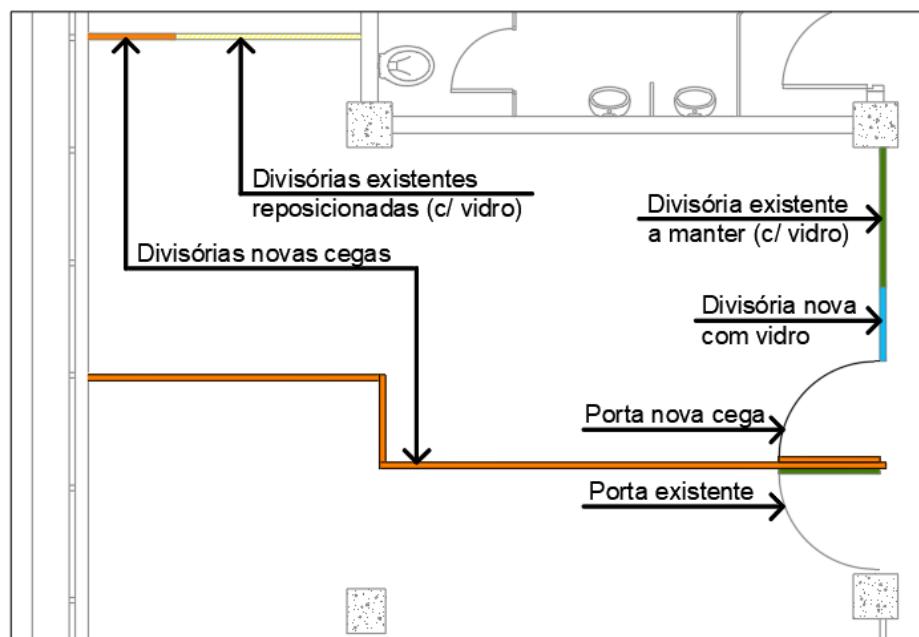
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

12 | 16



Planta Baixa Área de Intervenção – Indicação das divisórias existentes, a serem removidas ou mantidas.



Planta Baixa Área de Intervenção – Indicação das divisórias novas e existentes, depois de instaladas e repositionadas.



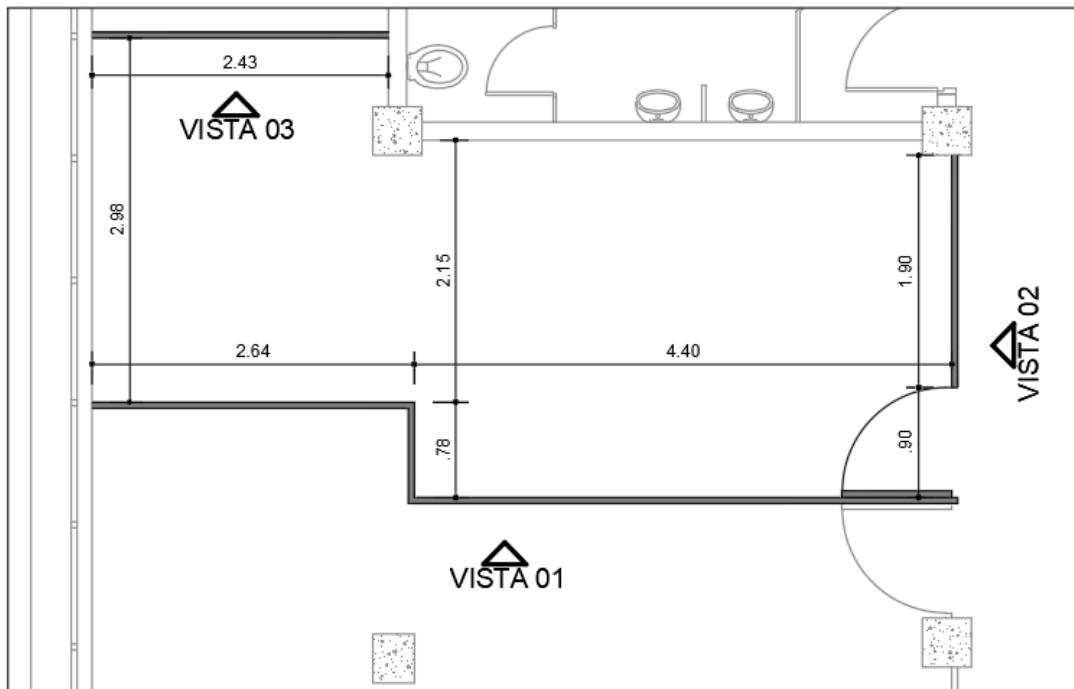


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

13 | 16



Planta Baixa Área de Intervenção – Indicação das divisórias - resultado final.

Forro

PAINEL CEGO	PAINEL CEGO	PAINEL CEGO (ARREMATE)	PAINEL CEGO	PAINEL CEGO	PAINEL CEGO	PAINEL CEGO	
PAINEL CEGO	PAINEL CEGO		PAINEL CEGO	PAINEL CEGO	PAINEL CEGO	PAINEL CEGO	
Piso							

Dimensions at the bottom:

- 1.205 | 1.205 | 180 | 1.205 | 1.205 | 1.205 | .885
- 2.590 | 7.090 | 4.500
- 2.195 | 2.500 | 3.65

VISTA 01

Planta de Elevação 01 – Vista frontal dos painéis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa415d8e7198c7>



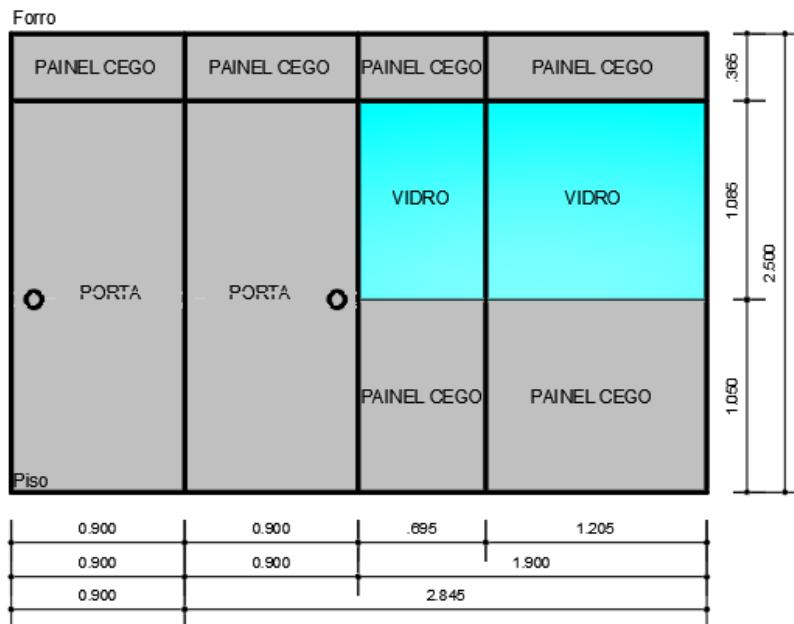


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

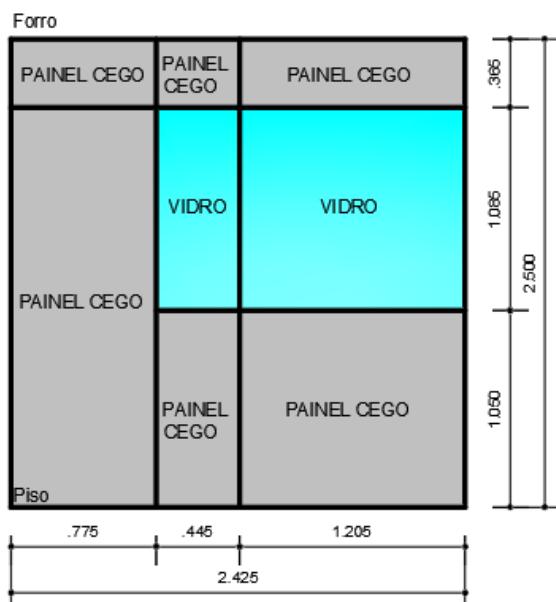
Secretaria de Educação

14 | 16



VISTA 02

Planta de Elevação 02 – Vista frontal dos painéis.



VISTA 03

Planta de Elevação 03 – Vista frontal dos painéis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação
15 | 16

ANEXO II

Perfis

Secção	Código	Descrição	Dimensões (mm)
	NTR	Montante Travessa	1185 2150 - 2400 3000 - 6000
	N19AE	Guia Inferior	3000
	N20AE	Guia Superior	3000
	N1AFA	Montante	2770 3000
	N2AF	Tapa Canal	3000 2770
	N21A	Batente da Porta	832 (N21AH) 2128 (N21AV)
	N21B	Testeira da Porta	806 2128

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa415d8e7198c7>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Educação
16 | 16

	NBV-1	Leito para Vidro	1030 1185
	NBV-2	Baguete para Vidro	1030 1185
	NR	Rodapé	1185